

## **TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020**

*Considerando a necessidade de prorrogação da prestação do serviço de assessoria na área da Educação, a fim de garantir a assessoria aos secretários municipais de educação possam contar com trabalho especializado na área por meio da AMMVI;*

*Considerando que o trabalho desenvolvido é de notável especialização sendo inclusive elogiado pelos membros do Colegiado de Educação da AMMVI trazendo enormes benefícios aos Municípios associados na presente prestação de serviços;*

*Considerando o apoio administrativo, pedagógico e gerencial em virtude da pandemia e as consequentes adaptações decorrentes dela, como também para assessorar os gestores na administração educacional em ano de pandemia de Covid-19.*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu presidente, **KLEBER EDSON WAN-DALL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEX LUIZ DA SILVA ME**, com nome fantasia de **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54, com sede na Rua José Niquelatti, 392, Centro, em Agronômica (SC), neste ato representado pelo Sr. **ALEX LUIZ DA SILVA**, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **Terceira Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020**, firmado em 21/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/07/2020, com término no dia 31/12/2020, e alterado pelo 1º Termo Aditivo firmado em 09/09/2020, e pelo 2º Termo Aditivo firmado em 25/11/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na clausula 2º ficam prorrogados a contar de 01/07/2021 até 30/06/2022, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DESPESA**

**3.1.** Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à CONTRATADA.

**3.2.** A despesa para o exercício subsequente correrá por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 17 de maio de 2021

---

**CONTRATANTE**

**KLEBER EDSON WAN-DALL**

PRESIDENTE DA AMMVI

---

**CONTRATADA**

**ALEX LUIZ DA SILVA**

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

---

**CONTRATANTE**

**MICHELE PRADA**

GESTORA DO CONTRATO

---

**CONTRATADO**

**PLAUTO NERCY DE CAMARGO MENDES**

PREPOSTO